LEI Nº 3.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 a meta "1 software aplicativo DATACAD – versão 9", Planilha de Metas Prioritárias SMOP, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e na dotação orçamentária nº 08.01.03.07.021.1040.4120.01-801.

Art. 2º Para atendimento ao objetivo, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 08.01.03.07.021.2041.3132.01-806 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"